DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 6
Aposentadoria 6
Outros atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.995, DE 06 DE JULHO DE 2026

(Dispõe sobre o recebimento antecipado de área institucional e destinada a equipamentos comunitários, para compensação de futuros loteamentos, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.751, de 09 de janeiro de 2013, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o Processo Administrativo nº 2109/2025, por meio do qual o empreendedor manifestou interesse em realizar a doação antecipada de área institucional e destinada a equipamentos comunitários, para compensação em futuros empreendimentos de parcelamento do solo;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.751, de 09 de janeiro de 2013, que autoriza o Poder Público a receber antecipadamente áreas institucionais e para equipamentos comunitários, mantendo o direito de escolha de sua localização, mediante formalização por Decreto;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras, que reconheceu a viabilidade urbanística da área ofertada;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação constituída pela Portaria SARH nº 036/2026, que atribuiu valor à área ofertada;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, que concluiu pela legalidade do recebimento antecipado da área;

CONSIDERANDO o interesse público na incorporação antecipada de área destinada à implantação de equipamentos públicos e comunitários;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o recebimento antecipado, pelo Município de Rio das Pedras, da área institucional destinada à implantação de equipamentos comunitários, ofertada pelo empreendedor Fazenda Santa Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (CNPJ/MF 22.629.227/0001-33), nos termos do Processo Administrativo nº 2109/2025, para fins de compensação em futuros loteamentos, na forma prevista no § 3º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.751, de 09 de janeiro de 2013.

Art. 2º. A área objeto do presente Decreto, corresponde ao imóvel descrito no memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 2109/2025, devidamente matriculado (em maior área) sob nº 133.353 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba-SP. Localizada no perímetro urbano do município de Rio das Pedras - SP, inscrito no cadastro municipal sob nº 000015156 (inscrição nº 0124250900001), assim identificados:

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

O perímetro inicia-se do ponto 37 – 38 que se localizada com frente para Estrada Municipal Francisco Merloto, que assim se descreve:

TRECHO	DISTÂNCIA	RUMO	CONFRONTANTES
37-38	22,26 m	52°29'57"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
38-39	12,28 m	72°15'43"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
39-40	19,71 m	86°28'55"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
40-41	12,32 m	89°02'21"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
41-37H	54,19 m	72°18'36"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
37H- 37G	89,87 m	07°54'30"NW	Área remanescente
37G-37F	8,45 m	62°32'24"NW	Área remanescente
37F-37E	29,77m	75°53'31"NW	Área remanescente
37E-37D	15,80m	83°11'46"SW	Área remanescente
37D-37C	27,56m	35°30'03"SW	Área remanescente
37C-37B	24,58m	25°36'14"SW	Área remanescente
37B-37A	29,14m	31°55'58"SW	Área remanescente
37A-37	30,27m	12°26'21"SW	Área remanescente
ÁREA: 9.674,82 m²			

Área Remanescente da matrícula:

TRECHO	DISTÂNCIA	RUMO	CONFRONTANTES
47-48	149,65 m	45°40'57"NW	Matrícula 133.354
48-49	37,50 m	44°19'3"NE	Matrícula 133.354
49-50	41,82 m	R=60,23m	Matrícula 133.354
50-51	127,63 m	45°38'1"NW	Matrícula 133.354
51-52	107,60 m	46°31'4"SW	Matrícula 133.354
52-53	117,50 m	47°53'21"NW	Matrícula 133.354
53-54	122,46 m	47°44'26"NE	Matrícula 133.354
54-55	232,40 m	45°35'44"SE	Matrícula 133.354
55-56	28,20 m	R=60,23m	Matrícula 133.354
56-57	50,07 m	R=338,20m	Matrícula 133.354
57-58	26,50 m	45°40'46"NW	Matrícula 133.354
58-59	130,33 m	R=313,20m	Matrícula 133.354
59-60	10,80 m	R=384,59m	Matrícula 133.354
60-17	750,84 m	82°32'44"NW	Matrícula 127.366 – 217,94m Matrícula 125.572 – 532,90m
17-18	227,83 m	82°34'46"NW	Matrícula 81.650
18-19	363,97 m	6°26'53"SW	Matrícula 81.650
19-20	56,02 m	88°25'39"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
20-21	31,44 m	88°31'46"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
21-22	35,76 m	82°32'44"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
22-23	54,75 m	78°6'0"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
23-24	54,84 m	80°38'38"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
24-25	25,56 m	77°1'45"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
25-26	24,61 m	71°23'34"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
26-27	33,93 m	64°34'45"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
27-28	34,31 m	62°43'25"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

28-29	73,91 m	53°59'15"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
29-30	42,89 m	54°44'10"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
30-31	56,62 m	53°7'39"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
31-32	18,93 m	58°27'58"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
32-33	25,64 m	67°16'17"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
33-34	18,01 m	58°54'5"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
34-35	58,55 m	66°38'40"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
35-36	40,34 m	61°40'28"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
36-37	43,47 m	55°8'59"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
37-37A	30,27 m	12°26'21"NE	Área institucional
37A-37B	29,14 m	31°55'58"NE	Área institucional
37B-37C	24,58 m	25°36'14"NE	Área institucional
37C-37D	27,56 m	35°30'03"NE	Área institucional
37D-37E	15,80 m	83°11'46"NE	Área institucional
37E-37F	29,77 m	75°53'31"SE	Área institucional
37F-37G	8,45 m	62°32'24"SE	Área institucional
37G-37H	89,87 m	07°54'30"SE	Área institucional
37H-42	78,20 m	72°18'36"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
42-43	51,13 m	69°7'12"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
43-44	58,19 m	69°43'16"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
44-45	29,62 m	74°33'30"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
45-46	74,61 m	71°58'12"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
46-47	17,43 m	83°47'4"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
ÁREA: 414.553,30 m²			

Parágrafo único. O valor atribuído à área de 9.674,82 m², é de R$ 890.083,44 (oitocentos e noventa mil, oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 036/226, integrante do Processo Administrativo nº 2109/2025.

Art. 3º. O recebimento antecipado da área constitui antecipação da obrigação prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 2.751, de 09 de janeiro de 2013, gerando crédito urbanístico exclusivamente para fins de compensação da obrigação de doação de áreas institucionais em futuros loteamentos de responsabilidade do mesmo empreendedor, observadas a legislação vigente e as condições estabelecidas em cada processo de aprovação.

§ 1º A compensação de que trata este artigo, dependerá da aprovação individual de cada futuro loteamento pelo Município.

§ 2º O crédito decorrente deste Decreto, não poderá ser utilizado em desacordo com os percentuais, exigências urbanísticas e demais requisitos previstos na legislação vigente por ocasião da análise de cada empreendimento.

Art. 4º. O presente Decreto não implica aprovação prévia de loteamento, desmembramento, condomínio urbanístico ou qualquer outro empreendimento de parcelamento do solo, permanecendo sua aprovação condicionada ao cumprimento integral da legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como à obtenção de todas as licenças e autorizações legalmente exigidas.

3

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Art. 5º. A área recebida permanecerá vinculada à finalidade pública, destinando-se exclusivamente à implantação de equipamentos comunitários e institucionais, vedada alteração de sua destinação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Art. 6º. A formalização da transferência da propriedade, dar-se-á mediante escritura pública de doação, sem ônus para o Município, seguida do competente registro perante o Registro de Imóveis, ocasião em que a área será incorporada definitivamente ao patrimônio municipal.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Obras, acompanhar a utilização do crédito urbanístico decorrente deste Decreto, nos futuros processos de parcelamento do solo, observando os limites legais e os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2109/2025.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 06 de julho de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810
Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.07.06 17:00:30 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT.

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

Atos de Pessoal

Aposentadoria

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 035/2026 de 26 de março de 2026.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público municipal

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DESLIGAMENTO	MOTIVO
Maria Aparecida Tavano Petrini	**Merendeiro**	**26/03/2026**	**Aposentadoria Pós EC nº 103/2019**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de março de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 036/2026 de 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público municipal

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DESLIGAMENTO	MOTIVO
Marlene Aparecida Ferreira	**Professor Educação Básica II – Língua Portuguesa**	**24/04/2026**	**Aposentadoria Pós EC nº 103/2019**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de abril de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 041/2026 de 15 junho de 2026.

Dispõe sobre o rompimento de vínculo de servidor público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Romper o vínculo empregatício abaixo relacionado:

NOME	EMPREGO	DATA DO DESLIGAMENTO	MOTIVO
Sonia Maria da Silva	**Servente**	**15/06/2026**	**Aposentadoria após EC nº 103/2019**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de Junho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Transito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 038/2026 de 05 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Admissão de Servidor em razão da Aprovação em Concurso Público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir o abaixo relacionado para a prestação de serviços junto a esta municipalidade em virtude da aprovação em Concurso Público:

EDITAL	HOMOLOGAÇÃO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO
02/2025	**27/03/2026**	**LUCIANA APARECIDA VASSALO TELES CPF: 168.004.048-02**	**Merendeiro**	**05/05/2026**	**04/O**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de maio de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 039/2026 de 05 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Admissão de Servidor em razão da Aprovação em Concurso Público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir o abaixo relacionado para a prestação de serviços junto a esta municipalidade em virtude da aprovação em Concurso Público:

EDITAL	HOMOLOGAÇÃO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO
02/2025	**27/03/2026**	**TATIANE ALVES DE LIMA** **CPF: 035.138.793-50**	**Merendeiro**	**05/05/2026**	**04/O**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de maio de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 040/2026 de 08 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Admissão de Servidor em razão da Aprovação em Concurso Público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir o abaixo relacionado para a prestação de serviços junto a esta municipalidade em virtude da aprovação em Concurso Público:

EDITAL	HOMOLOGAÇÃO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO
01/2025	**23/06/2025**	**Erica Medeiros Grota Sartori** **CPF: 344.367.058-03**	**Controlador Interno**	**08/06/2026**	**07/A**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de junho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT